



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
GABINETE

"Cidade das Conchas"

Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 45 - Centro - Cep. 29285-000- Tel/Fax (028) 3520.1611 / 1728

## **LEI Nº 1086, DE 22 DE JULHO DE 2004**

*Autoriza o Poder a firmar Convênio com a  
Colônia de Pesca Z-9.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnico com a Colônia de Pesca Z-9, objetivando a contratação de até quatro operadores de rádio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 22 de Julho de 2004.

  
**Samuel Zuquim**  
Prefeito

"Na administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". (Hely Lopes Meirelles).